

Requerimento nº 1067, de 2019

Aprovado em 17/4/19
Senador (a)

Romário

Presidente da Comissão de
Assuntos Sociais
Senador Romário

REQUERIMENTO Nº 44 DE 2019- CAS



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Assuntos Sociais (CAS) officie ao Presidente da Casa, no sentido de que, pelos meios oficiais pertinentes, o Senado Federal consulte o Supremo Tribunal Federal (STF), quanto a processos porventura em tramitação na Corte, que digam respeito à hipótese da prática de aborto por gestantes infectadas pelo vírus Zika. Outrossim, que esclareça ao Legislativo se porventura, na opinião daquela Corte, há vazio legal, e qual seria, a ser preenchido por este Poder, quanto à prática legal do aborto.

Página: 1/2 16/04/2019 16:11:16

JUSTIFICAÇÃO

É inequívoco que o legislador já tenha se pronunciado quanto às hipóteses permitidas de aborto, tal como se vê no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, o Código Penal, em:

...

Art. 128 - Não se pune o aborto praticado por médico:

Aborto necessário

Recebido em 17,04,2019

Hora: 11:37

Cidelle

Cidelle Gomes Vitor Almeida
Matrícula: 264432 SLSF/SGM



3662aa7b6332659f868849ddf23a9b1d4341bed9

I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

Aborto no caso de gravidez resultante de estupro

II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

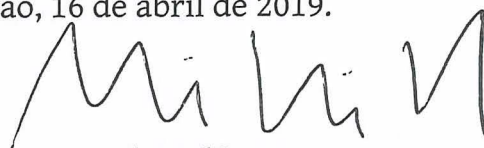
...(Código Penal)

Assim, hipóteses outras, que não aquelas previstas no Código Penal, são puníveis na forma da legislação vigente, inexistindo, salvo engano, qualquer “vazio legal” acerca dessa questão. Contudo, tentativas de avançar com essa agenda por outros caminhos têm suscitado o falso argumento do “vazio legal a ser suprido pelo Judiciário”. Tal tendência impõe inaceitável risco do direito à vida pelo nascituro, inobstante apresente ele severas e irreversíveis malformações fetais. Avançar-se nessa direção é dar passos largos rumo à eugenia, uma prática abominável, defendida e posta em ação por estados nacionais no século passado, contra a qual o estado democrático de direito vigente no Brasil deve se insurgir com a máxima e absoluta energia.

É com esse objetivo que submeto o presente requerimento aos pares desta Comissão.

Sala das reuniões, em 17 DE ABRIL DE 2019

Sala da Comissão, 16 de abril de 2019.



Senador Flávio Arns
(REDE - PR)





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença CAS, 17/04/2019 às 09h - 10ª, Extraordinária Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		SUPLENTE	
RENAN CALHEIROS		1. MECIAS DE JESUS	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	3. CONFÚCIO MOURA	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		SUPLENTE	
MARA GABRILLI		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	
ROMÁRIO	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTE	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
WEVERTON		2. CID GOMES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA		4. MARCOS DO VAL	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTE	
HUMBERTO COSTA		1. PAULO PAIM	
ROGÉRIO CARVALHO		2. PAULO ROCHA	PRESENTE
ZENAIDE MAIA		3. RENILDE BULHÕES	

PSD			
TITULARES		SUPLENTE	
NELSON TRAD	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
IRAJÁ		2. LUCAS BARRETO	
OTTO ALENCAR		3. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAYME CAMPOS		1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES		2. CHICO RODRIGUES	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
AROLDE DE OLIVEIRA
TELMÁRIO MOTA